ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

OFÍCIO Nº 67/2026/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0216159

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

FABIO AHNERT

Diretor Presidente

Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH

Av. Jerônimo Monteiro, 1000 – Loja 1 – Ed. Trade Center – Centro

29.010-935 – Vitória – ES

Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 3º ciclo do Progestão no ano de 2025 e determinação do valor da 3ª parcela a ser transferida ao estado do Espírito Santo

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.002830/2023-51; Termo de Contrato nº 026/2023/ANA-PROGESTÃO III

Senhor Diretor Presidente,

1. Vimos dar conhecimento ao estado do Espírito Santo do resultado da certificação das metas contratuais do **3º período** do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do Termo de Contrato em referência e suas alterações, referente ao exercício de 2025.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 19/2026/COAPP/SAS-SEI, de 10 de julho de 2026, que em 2025 o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa e totalmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, bem como atendeu aos critérios do Fator de Redução, perfazendo nota igual a **86,96%,** estando assim apto a receber a **3ª parcela** do 3º Ciclo do programa no valor de **R$ 608.719,58** (seiscentos e oito mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH/ES prevista no contrato. Destaca-se que o cálculo da parcela tomou como referência os novos valores que se limitam a R$ 700mil(setecentos mil reais).

3. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2025 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

- Nota Técnico Conjunta nº 64/2026/COINT/SRE/SPP-SEI (Documento SEI nº 0188863): *Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos*;
- Nota Técnica nº 8/2026/CCAPS/SAS-SEI (Documento SEI nº 0200116): *Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos*;
- Nota Técnica nº 10/2026/CCOGI/SHE-SEI (Documento SEI nº 0198676):

Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento;

- Nota Técnica nº 12/2026/COART/SOE-SEI (Documento SEI nº 0191690): *Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos*;
- Nota Técnica Conjunta nº 44/COSEB/COFIS-SEI (Documento SEI nº 0185315): *Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens*;
- Nota Técnica nº 12/2026/CODIH/SGH-SEI (Documento SEI nº 0186641 e nº 0186642): *Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico*;
- Nota Técnica nº Parecer Técnico nº 11/2026/COFIU/SFI-SEI (Documento SEI nº 0202340): *Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos*;
- Nota Técnica nº 19/2026/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0203967): *consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida*.

4. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH uma cópia da Nota Técnica nº 19/2026/COAPP/SAS-SEI que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão – exercício 2025.

5. Parabenizamos a equipe da AGERH pelo empenho em melhorar seu percentual de alcance das metas do programa e solicitamos que analisem as Notas Técnicas e Pareceres de forma a melhorar o percentual alcançado, principalmente as metas de cooperação federativa I.1 e I.6. Destaca-se a importância de envidar esforços no sentido de atingir as metas das variáveis de gestão que ainda não foram alcançadas.

6. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) tem um **prazo de 10 dias úteis, após a confirmação de recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público (brandina.amorims@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 3ª parcela no valor mencionado.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves**, **Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 13/07/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0216159** e o código CRC **0C6548B3**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do protocolo eletrônico disponibilizado no endereço **https://www.gov.br/ana**
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: **seroe@ana.gov.br**